

# **A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DO SOCIAL: ENTRE A PROMESSA DE DEMOCRACIA E A EMANCIPAÇÃO HUMANA.**

Miralva da Silva Maisa.

Cita:

Miralva da Silva Maisa (2010). *A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DO SOCIAL: ENTRE A PROMESSA DE DEMOCRACIA E A EMANCIPAÇÃO HUMANA*. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-036/267>

# A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DO SOCIAL: ENTRE A PROMESSA DE DEMOCRACIA E A EMANCIPAÇÃO HUMANA<sup>1</sup>

Maisa Miralva da Silva<sup>2</sup>

[maisasilva@uol.com.br](mailto:maisasilva@uol.com.br)

## RESUMO

---

Esse texto tem o propósito de analisar a constituição histórica do “social, sua problematização por forças e interesses contrários e sua fragmentação do político e econômica na modernidade. A contradição é característica básica do objeto em análise, vez que, na aparência o “social” nasce para resolver os problemas da desigualdade engendrados na república e seu projeto de democracia, porém, sua configuração comprova ser muita mais uma estratégia que vela e não encurta o caminho e o processo de reprodução dos abismos entre as condições de classes. E os direitos sociais? Um “simulacro” do consenso entre trabalho e capital, o que evidencia, sempre, a democracia como horizonte na busca da emancipação humana.

**PALAVRAS-CHAVE:** modernidade, questão social, direito social, e democracia.

---

<sup>1</sup> Trabalho desenvolvido com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/Brasil).

<sup>2</sup> Assistente Social da Universidade Federal de Goiás (Goiânia – Goiás – Brasil). Doutoranda em Política Social na Universidade de Brasília – UnB (Brasil).

## INTRODUÇÃO

A constituição histórica da “questão social” e a conquista do direito social na modernidade, sob o ideário liberal e burguês compõem o objeto de análise desse texto. O intento será, ao apreender essa articulação, elucidar o “social” tanto como uma fratura entre o político e o econômico, quanto como uma estratégia de velar o processo de reprodução das desigualdades, um “simulacro” do consenso entre trabalho e capital.

O direito social é posto na literatura como uma grande e **inarredável** conquista histórica no âmbito da cidadania. Visto isolado do contexto de sua instituição, (re)produz a lógica que o fragmenta do aspecto político e econômico, resultando numa compreensão aparentemente comprometida com a defesa dos interesses da classe subalterna, mas que, essencialmente, sustenta a ideologia e a dominação burguesa.

Essa hipótese converge com o traço mais fundamental da modernidade: a contradição. Nela tudo se opõe: capital e trabalho, cidade e campo, social e político/econômico, riqueza e destituição, saber e fazer etc.

[...] “pode-se dizer que a modernidade une a espécie humana. Porém, é uma unidade paradoxal, uma unidade de desumanidade: ela nos despeja a todos num turbilhão de permanente desintegração e mudança, de luta e contradição, de ambigüidade e angústia. Ser moderno é fazer parte de um universo, no qual, como disse Marx, ‘tudo que é sólido desmancha no ar’.” (BERMAN, 1986,p.15).

Nesse movimento da contradição, o social se replica culturalmente como paisagem, como algo dado, da natureza mesmo. E seu incômodo mobiliza desde as iniciativas de socorros emergenciais à instituição dos direitos sociais e proteção ao trabalho.

Entretanto, a análise que ora se inicia, orienta-se pela premissa de que a origem do “social” é o econômico e o político, as relações sociais estabelecidas no modo como a riqueza é produzida e desigualmente apropriada. Lógica que se aprofunda sob triunfo do projeto de modernidade embasado no funcionalismo e na regulação, se ampliando historicamente em todas as fases de expansão e consolidação do projeto burguês.

A questão em jogo é a democracia e sua compatibilidade ou não com o capitalismo. Nesses termos, indaga-se: é possível afirmar a possibilidade da democracia pela cidadania liberal (direitos civis, políticos e sociais)? Qual o limite dessa perspectiva? É possível a democracia como horizonte de uma sociabilidade radicalmente igualitária?

O suposto é que, no fracassado limite de democracia da sociedade em curso, se faça peremptório a retomada da busca exigente, coletiva e revolucionária da emancipação humana, para além da sociabilidade burguesa.

### **A CONSTITUIÇÃO DO SOCIAL**

Transformada em expressão comum, o “social” costuma englobar, no debate cotidiano, tudo que diz respeito ao pauperismo, tanto em relação às privações materiais de condições de sobrevivência digna quanto às iniciativas públicas e privadas para o “alívio” dos sofrimentos inerentes a essa condição. Ao constituir-se - o social, autonomizado das esferas política e econômica – estacionou-se na própria desgraça, malgrado sua autonomização se pôs como uma necessidade econômica.

Diversos são os estudos que analisam a constituição do social. Muitos deles apontam a modernidade como o divisor de águas na separação do social com as demais esferas da sociedade (econômica e política). Nessa divisão, o “social” aparece, de um lado, como um feito político da democracia, e, de outro, como seu entrave.

Conforme análise de Cruz (2009), para Arendt, o “nascimento do social” engendra-se no contexto da modernidade, onde se tem a ascensão da sociedade e a elevação das atividades econômicas ao nível público, com transformação das questões, até então inerentes à esfera familiar, em campo de interesse coletivo. Ou seja, a esfera privada adquire relevância pública. Nessa relação – público/privado – “a esfera privada começa a destacar-se como esfera distinta, e a privatização do processo de reprodução social desenvolve-se no interior da constituição do mercado, submetido a diretrizes estatais.” (CRUZ, 2009, p.5).

Para Castel (1998), o lugar do “social” pode ser assinalado pela primeira vez com clareza, justamente quando ocorre o hiato entre a organização política e o sistema econômico. Na sua análise, o “social” já existia antes mesmo de sua “invenção”. Ou seja, como sistemas de regulações não mercantis, instituídas para restaurar ou estabelecer laços fora de uma lógica econômica e de uma jurisdição política. Voltadas às distintas categorias de indigentes, o autor se refere às práticas e as instituições de assistência, o sócio-assistencial.

De acordo com Donzelot (2007), o progressivo “auge do social”, por ele definido como um gênero híbrido que se construiu na interseção do civil com o político, está associado ao objetivo de neutralizar o violento contraste que se punha ao imaginário político moderno com as realidades da sociedade civil e mercantil. Vinculado a uma determinação política, na análise desse autor, o social aparece como uma invenção necessária para fazer governável uma sociedade que tenha optado por um regime democrático.

Entretanto, Donzelot (2007) adverte que, na suspeita de todos, através do social, o que se pretendeu foi algo que não era precisamente social: procurar manter sem mudanças uma ordem social injusta, mediante algumas reformas superficiais.

Na mesma direção, Geremek (1995), aponta que o pauperismo como fenômeno social é resultado dos processos de empobrecimento e rebaixamento de classe de vastos grupos da população. É o preço pago pelo nascimento da sociedade moderna.

Desta forma, fica evidente que o “social”, entre os anos 20 e 40 do século XIX (entre 1825/1830 e 1848), durante a primeira crise do capitalismo, foi uma “invenção”, tal como assinala Donzelot (2007), da modernidade<sup>3</sup>, cujo

---

<sup>3</sup> A Modernidade, como projeto de emancipação humana, entra em crise entre 1825 e 1848. A burguesia, então revolucionária, abandona os principais valores da cultura ilustrada, resumidos na célebre consigna *liberdade, igualdade e fraternidade*, convertendo-se em classe conservadora. Sob o regime burguês, a emancipação que se consolidou foi a política, a da *regulação social* e não a *emancipação humana*. Conforme Netto, “a igualdade jurídica (todos são iguais perante a lei) nunca pode se traduzir em igualdade socioeconômica – e, sem esta, a emancipação humana é impossível” ((NETTO, J.Paulo e BRAZ, Marcelo. Economia política: introdução crítica. 3ª Ed. Vol. 1, São Paulo: Cortez, 2007, p.19).

rompimento das esferas política e econômica fez localizar – sob a nascente teoria funcionalista - o problema no indivíduo e não na sociedade. O social em si não existe. É constitutivo de uma totalidade socioeconômica e política da mesma sociedade.

Entretanto, tal como “inventado”, de forma apartada, o “social”, dado as insatisfações populares e a necessidade de seu controle social pela burguesia, se torna “questão”, isto é, apresenta-se como um problema que carece de respostas, sob pena de desintegrar-se o projeto burguês em curso.

### **O SOCIAL POSTO EM QUESTÃO**

A desigualdade, a pobreza, os “vagabundos”, como são denominados na literatura da Idade Média, sempre existiram. E desde que existem, também há aqueles que se preocupam com eles. Entretanto, quando essa situação cresceu de forma rápida e visível, também se intensificou a necessidade de intervenção, no sentido de um controle social ou reforma social, para “adaptar” ou “reajustar” os homens à ordem. Assim como também crescem as insatisfações daqueles que se vêm submetidos a essas condições. Esse tensionamento, de distintos interesses, transforma o que antes era “natural” em questão, em problema, que resultará em respostas reguladas, em política social. De acordo com Pereira (2003, p.115/120), “só quando um problema se transforma em questão, é que as políticas, como estratégia de ação surgem.” Em sua análise, o problema é uma condição prévia para o aparecimento da questão, que

são necessidades e demandas socialmente problematizadas por atores sociais estratégicos e com poder de pressão, que crêem poder fazer algo para mudar ‘estados de coisas’ prevaletentes e se mobilizam porque possuem condições de promover a incorporação de seus pleitos na agenda pública.

Na mesma direção, Donzelot (2007, p.16) aponta que o social foi posto em questão dado a incapacidade da proposta republicana e democracia liberal de incluir a todos de igual maneira. Esse autor demonstra que a necessidade de “*ocuparse de lo social*” surgiu no momento em que o ideal republicano, forjado no século do Iluminismo, se viu frente a frente com a forma democrática quando esta se pôs em prática pela primeira vez, ou seja, logo depois da

revolução de 1848<sup>4</sup>. Desde então todas as certezas e promessas do ideal republicano se mostraram comprometidas ante uma questão que, se não resolvida, afetaria a sobrevivência da República: a *questão social*.

Assim, para Donzelot (2007), a questão social aparece, antes de tudo, como a comprovação de um déficit da realidade social em relação ao imaginário político da república. Aparece com a inauguração da República e nela, quando o sufrágio universal evidencia o contraste entre soberania política de todos e a trágica inferioridade da condição civil de alguns.

Já para Castel (1988) o tensionamento que põe o social em questão tem como âncora a situação de (não) trabalho, e nela, o que chama de *sociedade salarial*, donde advém a pressão daqueles que não encontram seu lugar nessa sociedade, exercida a partir da organização tradicional do trabalho. Situação que significou uma ameaça à então ordenação social, que já se apresentava como uma *questão social* mesmo nas sociedades pré-industriais da Europa ocidental.

Na análise de IANNI, (1992,p.88) durante a vigência do regime de trabalho escravo, é evidente que já havia uma questão social. “O escravo era expropriado no produto do seu trabalho e na sua pessoa. Nem sequer podia dispor de si. [...] A questão social estava posta de modo aberto, transparente.” Mas é “com a abolição, com a emergência do regime de trabalho livre e toda a sequência de lutas por condições melhores de vida e trabalho”, que o social se põe em questão.

Também Yamamoto (1991,p.127), discorre que o aparecimento da *questão social*, sobretudo no Brasil, “diz respeito diretamente à generalização do trabalho livre numa sociedade em que a escravidão marca profundamente seu passado recente.”

---

<sup>4</sup> “Até a data de 1848, a República aparecia como uma resposta global aos problemas da vida em sociedade, pois sua idéia central se constitui em torno da igualdade de soberania para todos. Depois dessa data, ao contrário, a República aparece como um problema, um desafio a resolver” (Donzelot: 2007,p.16- Tradução livre, SILVA, Maisa).

Dessa maneira, entre o trabalho regulado e o trabalho forçado, o trabalho “livre”, diz Castel (1988), tem muita dificuldade de achar um lugar para si. “O trabalho livre significa que a força de trabalho enquanto tal estabelece uma relação de troca, é comprada e vendida em função das necessidades do mercado” (p.186).

Em vista disso, fica claro que a situação de trabalho – transformado em mercadoria, ao lado da propriedade privada dos meios de produção - é o cerne da chamada *questão social*, que se reflete nas disparidades econômicas, políticas e culturais entre as classes sociais. Porém, apresenta-se, – a questão social - ante o projeto de modernidade liberal e o triunfo da perspectiva funcionalista como uma doença, uma desintegração, uma disfunção, particularizada no indivíduo e na parcela da população que “necessita” de controle, regulação e reforma social. Por isso, à medida que se amplia, crescem também os mecanismos burocráticos, institucionais e técnico-profissionais, que farão seu enfrentamento para estancar essa crescente “gangrena social”.

Desta forma, a questão social, elaborada primeiramente no século XIX, como premissa dos reformadores sociais<sup>5</sup>, trata da “reabilitação das classes trabalhadoras ‘gangrenadas’ pela chaga do pauperismo.” (CASTEL, 1988, p.317). E a “designação desse pauperismo pela expressão ‘questão social’ relaciona-se diretamente aos seus desdobramentos sócio-políticos” (NETTO, 2001,p.43). Ou seja, o projeto em curso não seguia livre de ameaças, ao contrário, necessitava de mecanismos de “consenso” para não haver uma inversão da ordem burguesa.

---

<sup>5</sup> Do ponto de vista dos reformadores sociais, da “economia social” (Le Play, Melun, Cheysson etc.) o social se opõe ao político. Nesse sentido, “o ‘social’ é um conjunto de práticas que visa atenuar o *déficit* que caracteriza o estado material, porém, mais ainda moral, das classes inferiores da sociedade. Entende-se por ‘oposição à política’ não à política dos políticos, de que a maior parte desses reformadores foi um hábil praticante, mas em oposição ao que se refere a uma política que faria do Estado o ordenador dessas práticas sociais. [...] Fazer o social é trabalhar sobre a miséria do mundo capitalista, isto é, sobre os efeitos perversos do desenvolvimento econômico. É tentar introduzir correções às contrafinalidades mais desumanas da organização da sociedade, porém sem tocar em sua estrutura” (CASTEL, 1988, p.314).



Não obstante a *questão social* como expressão de desigualdade, sujeição e privação seja uma realidade, de certa maneira, anterior à sociedade de mercado, é sob o capital que o trabalho, nas suas condições e relações, vai se transformar em poder estranho que se opõe ao homem, o subordina ao capital, fazendo-se mercadoria sua força de trabalho. E a corporalidade dessa mercadoria (aparência) não permite revelar a essência das condições em que é produzida, ou seja, a distinção constitutiva da relação entre capital e trabalho.

Também sob a condição de trabalho “livre” faz-se necessário disciplinar esse “capital vivo” - a força de trabalho – a fim de garantir o desenvolvimento do projeto de sociedade em desenvolvimento.

Assim, tanto para reproduzir a força de trabalho quanto para atender às necessidades do capital e os imperativos da modernização em curso, “conquista-se” a política social, isto é, os direitos sociais entram em cena.

## **OS DIREITOS SOCIAIS NA MODERNIDADE: O SIMULACRO DO CONSENSO**

Sob o projeto da modernidade, os direitos sociais são concedidos pelo capital ao trabalho ou conquista do trabalho sobre o capital? Ou seria uma espécie de “consenso” entre ambos?

Como resultado do tensionamento de interesses antagônicos, polarizados pelo movimento operário e pelo liberalismo-burguês, a *questão social* representava uma ameaça para a ordem capitalista. Situação que levou o Estado a implementar mudanças (direitos sociais) a fim de manter a hegemonia do capital, personificado na burguesia. Aqui

foi decisivo o papel do Estado nos caminhos trilhados pela modernização ‘pelo alto’ em que as classes dominantes se antecipam às pressões populares, realizando mudanças para preservar a ordem (IAMAMOTO, 2007,p.132).

Nesse contexto, a noção de solidariedade se tornou um princípio de governo da Terceira República<sup>6</sup>. Para enfrentar as dificuldades inerentes ao

---

<sup>6</sup> Para IANNI (1992: 87) no Brasil, “durante um século de ‘república’, compreendendo a oligárquica, a populista, a militar e a nova, [a] questão [social] se apresenta como um elo básico da problemática nacional, dos impasses dos regimes políticos ou dilemas dos governantes. Reflete disparidades

seu fundamento político, a República recorria à idéia de solidariedade. Esta consistia em determinar a ação do Estado sobre a sociedade civil. De acordo com Donzelot (2007), sob o signo da solidariedade se desenvolveu, no fim do século XIX, todo um movimento legislativo que fundou as bases do que veio a se chamar direito social. Ou seja, as leis relativas às condições de trabalho, à proteção ao trabalhador nos distintos casos como acidente, enfermidade, velhice e desemprego. Assim, o direito social representava, na prática, a teoria da solidariedade. O que significa que a sociedade atua para corrigir os efeitos prejudiciais que ocasiona aos indivíduos, por meio de direitos sociais. O efeito é muito mais encobrir a reprodução da desigualdade do que eliminá-la.

Assim, a *questão social*, a partir da segunda metade do século XIX, se vê revestida de expressivos empreendimentos para sua abordagem nos moldes do reformismo burguês e não mais na linha repressiva. São as iniciativas de racionalização da filantropia.

No Brasil, o efetivo reconhecimento da questão social por parte do Estado ocorre a partir dos anos 1930, com caráter particularista e meritocrático, vinculado ao trabalho formal, cujo objetivo é a busca da hegemonia política e econômica do projeto de poder e de desenvolvimento em curso, com forte condução moral, onde impera o favor e o clientelismo, sendo que “o favor é nossa mediação quase universal”<sup>7</sup> (SCHWARZ, 1977:16).

Grande parte dos estudos brasileiros sobre a questão social e os direitos sociais foi, por muito tempo, orientada pela “*ideologia da outorga*” (Viana – 1945; Faoro – 1975). Esse paradigma concebe os direitos sociais como uma concessão dos governos aos trabalhadores, sempre na perspectiva do controle social sobre as “classes perigosas”, prevenindo problemas sociais com intervenção estatal antecipada nas diversas manifestações da questão social. No entanto, há que se considerar que o processo de organização da classe

---

econômicas, políticas e culturais, envolvendo classes sociais, grupos raciais e formações regionais. Sempre põe em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal.”

<sup>7</sup> “O elemento de arbítrio, o jogo fluido de estima e auto-estima a que o favor submete o interesse material, não podem ser integralmente racionalizados. [...] O favor, ponto a ponto, pratica a dependência da pessoa, a exceção à regra, a cultura interessada, remuneração e serviços pessoais. (Idem).

trabalhadora (partidos e sindicatos) ao tensionar o liberalismo e a ordem burguesa, contribuiu para desencadear respostas às necessidades do trabalho.

Desta maneira, ao tempo em que é conquista do trabalho é também necessidade do capital. Ou seja, o direito social serve a Deus e ao Diabo (ao trabalho e ao capital). E esse “consenso” se constitui simulacro que, ao final, termina favorável à perenização da ordem e hegemonia burguesa. Ou será que o direito social democratiza o capitalismo?

## **A DEMOCRACIA COMO HORIZONTE**

O ponto de tensão tanto da modernidade quanto da pós-modernidade é a (não) compatibilidade entre democracia e capitalismo. Nestes termos, é possível afirmar que o direito social, ao constituir-se impõe limites à exploração capitalista? Democratiza o capitalismo?

O antagonismo entre o capitalismo e a democracia é histórico, renovando-se e ampliando-se em cada crise econômica, inerente à própria lógica do capital. A última estratégia mundial de enfrentamento da crise capitalista, denominada de neoliberal, comprova, mais uma vez, a incompatibilidade entre democracia e capitalismo. Pois intensifica a desigualdade de classes e a destituição em massa da classe trabalhadora, com pauperismo absoluto e relativo. Assim, pode-se assegurar que o binômio capitalismo e democracia têm uma contradição endêmica e insolúvel, pois onde há o primeiro a segunda não se efetiva plenamente.

A democracia, conforme Boron (2001), deve ser considerada como uma síntese de três dimensões inseparáveis: a) como condição da sociedade civil, o que supõe bem-estar material e igualdade econômica, social e jurídica, para permitir tanto o pleno desenvolvimento das capacidades e inclinações individuais, quanto a pluralidade de expressões da vida social; b) efetivo aproveitamento da liberdade pela cidadania, para além da formalidade e como pleno gozo de direitos; c) a existência de um complexo conjunto de instituições e regras de jogo claras e inconfundíveis. A existência dessas regras representa a condição político-institucional da democracia.

Em vista disso, não é possível discutir direitos sociais, sem considerar o invólucro econômico e político. Tomado isoladamente serve para subalternizar, consolar, acomodar e não viabilizar as possibilidades de democracia e liberdade. A democracia impescinde da unicidade das dimensões políticas/culturais, sociais e econômicas, pois sua fratura e jogo de conciliação é autoritarismo e dominação. Esse modelo de democracia (liberal), hegemônica no mundo, existe para assegurar a liberdade civil, a propriedade privada, o direito ao voto e, no máximo, ao mínimo vital (assistencial) para a sobrevivência dos que estão fora do jogo do mercado. Em resumidas palavras, a democracia que assegura a diferença, a desigualdade, os interesses particularizados, individuais e não a igualdade de condições, o acesso à riqueza socialmente produzida e os interesses coletivos e humanos, não é democrática, nem libertária.

A democracia liberal e o capitalismo é o projeto de hegemonia burguesa para o mundo em franco desenvolvimento, mas a democracia como condição de igualdade ainda é uma possibilidade em aberto.

Essa democracia, tomada como um valor universal e universalizante, vem sendo desafiada pela presença dos chamados direitos multiculturais (PINTO, 2000). Esses direitos, cuja orientação é o paradigma da pós-modernidade, têm como essência a particularidade, a fragmentação, opõe interesses gerais e individuais, reforça a fratura do “social” e impede que sejam vislumbradas as perspectivas de totalidade de uma condição universal da humanidade. Ou seja, é o discurso da diferença encobrendo a desigualdade, e ao encobri-la, também a perpetua.

Para Pierucci (1999), esse discurso da diferença, encampado pela chamada nova esquerda, dos “novos movimentos sociais” ou dos movimentos das minorias, que passam a defender o “direito à diferença”, como condição de democracia e de igualdade, enfocando a diferença de gênero, de cultura, de modo de vida, etc., na realidade, embaça o foco e obscurece ainda mais as distinções de ideologias adversárias. Esse discurso, de acordo com o autor, compõe a atmosfera pós-moderna que se dirige às singularidades com

apologia de irredutibilidade das particularidades e especificidades culturais, em detrimento mesmo de uma perspectiva de igualdade, sejam diante da lei, ou de condições econômicas.

Numa direção oposta, Santos (2000) defende que, para a reconstrução democrática, é necessária a construção de um novo contrato social, diferente do da modernidade, onde a inclusão se dará, dentre outros, tanto por critérios de igualdade como por critérios de diferença.

A democracia é incompatível com a sociabilidade capitalista à medida que seu horizonte for a construção da igualdade e, nela, a conquista da liberdade de cada um e de todos na condição humano-genérica.

Que igualdade? Uma igualdade que diz respeito à idêntica posição social dos homens em uma sociedade sem classes. O que equivale à igualação de todos no que se refere às suas posições sociais e não necessidades pessoais (MARX, apud PEREIRA, 1987).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A idéia de um *social* apartado das tramas políticas e econômicas, sem culpados e razão de ser, mas que incomoda e mobiliza moralmente e de algum modo a sociedade, constitui-se hegemonia no mundo capitalista, sobretudo o periférico. Hegemonia entendida como

“direção geral (política e cultural) da sociedade, um conjunto articulado de práticas, idéias, significações e valores que se confirmam uns aos outros e constituem o sentido global da realidade para todos os membros de uma sociedade, sentido experimentado como absoluto, único e irrefutável, porque interiorizado e invisível como o ar que se respira. Dessa perspectiva, hegemonia é sinônimo de cultura em sentido amplo e sobretudo de cultura em sociedade de classes. [...] cujas balizas invisíveis são fincadas no solo histórico pela classe dominante de uma sociedade. É o que Gramsci designa como *visão de mundo*.” (CHAUÍ, 2006, p.22).

Essa “visão de mundo” acerca da figuração pública da questão social, de acordo com Telles (2006), no horizonte simbólico, projeta a pobreza como uma espécie de paisagem que incomoda a todos, mas tal como a natureza, se

estrutura fora da trama das relações sociais – um mundo sem autores e responsabilidades.

As perspectivas de solução do social problematizado, questionado, vão desde a sociedade salarial – Estado social - ao fim dessa forma de sociabilidade, a capitalista.

Castel (1998), que aposta numa sociabilidade democrática nos marcos do capitalismo, defende a sociedade salarial sustentada por dois parâmetros fundamentais: crescimento econômico e Estado social. A sociedade salarial, para ele, não se reduz a um nexo de posições assalariadas. “Ela é também um modo de gestão política que associou a sociedade privada e a propriedade social, o desenvolvimento econômico e a conquista dos direitos sociais, o mercado e o Estado.” (p.478)

Do lado oposto, de outra perspectiva, Netto e Braz problematizam que a questão social está na base fundamental da lógica de produção e reprodução do capitalismo e que não será solucionada enquanto esta for a forma de organização social. Se a “essência da produção capitalista está no trabalho assalariado e nas condições gerais que o possibilitam” (NETTO E BRAZ, p.136) não pode ser o assalariamento em massa que vai garantir democracia e igualdade para todos, ao contrário, essa perspectiva exige o fim da condição salarial e, claro, o fim da propriedade privada dos meios de produção.

O reconhecimento dos direitos sociais, em si, tal como concebido pela “cidadania moderna” (MARSHALL, 1988) não garantiu e jamais garantirá a democracia para além da perspectiva liberal que busca delimitar e particularizar as diferenças e não construir a igualdade.

Aliás, o projeto de emancipação humana da Modernidade como um todo, conduzido pela burguesia revolucionária não efetivou a emancipação humana, só a política, nos seus limites.

Para alcançar a emancipação humana é peremptório, acima de tudo, o direito de participar da produção e do usufruto igualitário da riqueza coletiva.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORON, Atílio. *A coruja de minerva: mercado contra democracia no capitalismo contemporâneo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Trad.: Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CARVALHO, J. Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 9ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CRUZ, José Adelson da. *O público, o privado e o direito a ter direito: notas sobre o pensamento de Hanna Arendt*. Texto de Aula/FE-UFG - Goiânia, novembro de 2009.

DONZELOT, Jacques. *La invención de lo social: ensayo sobre la declinación de las pasiones políticas*. 1ª ed. Buenos Aires: Nueva Visión, 2007.

GEREMEK, Bronislaw. *Os filhos de Caim: vagabundos e miseráveis na literatura européia -1400/1700*. Trad. do polonês Henryk Siewierski. – São Paulo: Companhia da Letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda e CARVALHO Raul de. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação teórico-metodológica*. 8ª ed.- São Paulo: Cortez; Lima, Peru: CELATS, 1991.

----- *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.

IANNI, Ictávio. *A idéia de Brasil Moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1992.

MARSHALL, T.H. *Cidadania e Classe Social*. Brasília: Fundação Projeto Rondon, 1988.

MARSHALL BERMAN. *Tudo o que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. Trad.: C.F. Moisés e A. M. Lioriatti. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

NETTO, J. Paulo. *Cinco notas a propósito da 'Questão Social'*. In: *Temporalis*, nº 3. Ano 2 (Jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

-----& BRAZ, Marcelo. *Economia Política: uma introdução crítica*. *Biblioteca básica do Serviço Social* – Vol. 1. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PIERUCCI, A. Flávio. *Ciladas da diferença*. São Paulo: USP, 1999. Ed. 34.

PINTO, Céli, R.Jardim. *A democracia desafiada: a presença dos direitos multiculturais*. In: Teoria Social e Modernidade no Brasil. AVRITZER, Leonardo e DOMINGUES, J.Maurício (Orgs). Belo Horizonte, Ed. UFMG: 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Reinventar a democracia: entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo*. In: Os sentidos da democracia: políticas de dissenso e hegemonia global. OLIVEIRA, Francisco e PAOLI, Célia (Orgs), 2ª ed. Petrópolis – RJ: Vozes, FAPESP, NEDIC, co-edição, 2000.

PEREIRA. Potyara A.P. *Políticas Sociais: temas e questões*. São Paulo: Cortez, 2008.

-----*Perspectivas teóricas sobre a Questão Social no Serviço Social*. In: Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, nº 7 – jan-jun, 2003.

-----*. Crítica marxista da teoria e da prática da política social no capitalismo: a experiência brasileira*. Tese de doutorado. Dpto de sociologia-UnB, Brasília: 1987.

TELLES, Vera da Silva. *Direitos sociais: afinal do que se trata?* Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2006, 2ª reimpressão.

-----*. Pobreza e cidadania*. São Paulo: Ed.34, 2001.